

Diário Oficial Nº 82, terça-feira, 30 de abril de 2013

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127, DE 29 DE ABRIL DE 2013  
OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o  
inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em  
vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro  
de 1967, e considerando o que consta no processo MDIC nº  
52000.013991/2005-15, de 27 de abril de 2005, resolvem:

Art. 1º O § 9º do art. 2º e o art. 7º da Portaria Interministerial MDIC/MCTI  
nº 50, de 20 de fevereiro de 2013, que estabelece o Processo Produtivo  
Básico para APARELHOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO, industrializados na  
Zona Franca de Manaus, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º .....

§ 9º A partir de 1º de julho de 2013, para cada câmera de imagens fixas que  
utilizar placa(s) de circuito impresso montada(s) com seus componentes e  
destinada à fabricação de câmaras de vídeo de imagens fixas, utilizada  
conforme dispensa do § 8º, a empresa deverá utilizar um cartão de memória  
(ou cartão de memória flash) produzido conforme seu respectivo Processo  
Produtivo Básico.

.....  
Art. 7º A partir de 1º de julho de 2013, a empresa fabricante das câmeras  
fotográficas digitais profissionais deverá utilizar cartões de memória (ou  
cartões de memória flash), DRAM, cartões SD e micro SD (Secure Digital  
Card ou SD Card), quando aplicável, produzidos conforme seus respectivos  
Processos Produtivos Básicos em percentuais não inferiores a 30% (trinta  
por cento), tomando-se por base a produção de câmeras fotográficas  
digitais profissionais realizada no ano-calendário.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação